



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 46 A/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel que especifica, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para sediar a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Doverlândia

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 72 e 74, inciso V, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a locação de imóvel de contratação direta em casos de inexigibilidade de licitação

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerada inexigível a licitação para locação de imóvel urbano situado na Rua Juscelino Kubistchek Quadra 59 Lote 04-A, Setor Central, nesta cidade de Doverlândia – GO, de propriedade do senhor de propriedade de RILDO FERREIRA ALVES, inscrito no CPF: 782.571.151-34, RG: 3336148 2ª VIA DGPC/GO, residente e domiciliado neste município de Doverlândia-GO, contendo uma área de terreno, composta do lote 04-A da quadra 59, nesta cidade de Doverlândia, com área total de 222,00 m², contendo uma casa residencial, edificada em alvenaria, com 08 cômodos, 01 banheiro, área de serviço, cobertura em telhas francesa, piso de cerâmica, madeiramento serrado, com uma área de 70,00 m² construída e averbada, havido pela escritura pública de compra e venda, datada de 10/05/20004 pelo Cartório de Doverlândia (GO), registrada sob o nº 1.540, Lvº. 042, Folhas 061/062, para sediar a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Doverlândia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doverlândia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

AMILCAR MACHADO PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal